



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DECRETO N.º 1.105, de 18 de Outubro de 2016.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS
EDIÇÃO: Nº 1712 P6/14
EDITADO EM: 28/10/2016

“TRANSFERE O FERIADO DE 28 DE
OUTUBRO, DECRETA PONTO
FACULTATIVO NA DATA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que comemora em 28 de outubro o Dia do Servidor Público que neste ano será na sexta-feira;

Considerando o Feriado Nacional de 02 de Novembro que neste ano ocorre na quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) o feriado do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor Público.

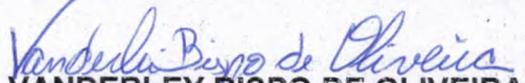
Art. 2º O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, ocorrerá normalmente.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorá no dia 01 (terça-feira) de novembro de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 18 de Outubro de 2016.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **28 DE OUTUBRO DE 2016**, em consequência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:65AFC6C3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

“TRANSFERE O FERIADO DE 28 DE OUTUBRO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que comemora em 28 de outubro o Dia do Servidor Público que neste ano será na sexta-feira;

Considerando o Feriado Nacional de 02 de Novembro que neste ano ocorre na quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) o feriado do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, ocorrerá normalmente.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorã no dia 01 (terça-feira) de novembro de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 18 de Outubro de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:D676292D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS DE Nº 113, 114, 115 E 116.**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, no CNPJ sob o nº.26.834.259/0001-21, sito a Av. Coronel Antonino nº 1.159, Bairro Coronel Antonino Centro Campo Grande-MS.

NOTIFICADA: **ANGULO MAT DE CONSTR E SERV LTDA**, no CNPJ sob o nº.11.928.869/0001-17, sito na Rua 13 de Maio nº 1.264, Vila Gloria, Campo Grande-MS, na Cidade de Campo Grande-MS.

NOTIFICADA: **COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, no CNPJ sob o nº.11.383.974/0001-18 sito na Rua João Ferreira Brandão, nº659, Bairro Centro CEP 79440-000 na Jaraguari - MS.

NOTIFICADA: **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, no CNPJ sob nº.21.893.405/0001-76 sito na Rua Dr. Dolor de Andrade nº 495, Bairro Monte Castelo na Cidade Campo Grande-MS.

As Notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedora, na **competitividade do processo**, cujo objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ANEXO II**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 27/10/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:18853173

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**GABINETE
DECRETO Nº. 3.153/2016**